

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA Nº 4794/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS Á LIQUIDAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/02/2019

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 28/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



#### LEI N° 4.794 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à liquidação de Indenizações e Restituições, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.183/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), destinados à liquidação Indenizações e Restituições, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

#### 02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

547	04.846.0000.2575.0000	Convênio Secretaria Estadual da Saúde	50.000,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: (	) 02	00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	300 014	Secretaria da Saude - Estado					

#### 02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

546	12.846.0002.2574.0000	Convênio FNDE	280.000,0	0		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: (	05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				

#### 02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

548	23.846.0000.2576.0000	DadeTur Convênio devolução	23.000,00	,	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100 003	Convenio DADE			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orcamentárias:

uo	iaço	es orçamentarias.		
02	01	00 SECRETARIA D	DE GOVERNO	
	23	04.122.0006.2001.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-11.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	24	04.122.0006.2001.0000 3.3.90.33.00 01 110 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02	05	00 SECRETARIA	DE ADMINISTRAÇÃO	



67 04.122.0006.2008.0000 Manutenção da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL **DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** 



-50.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



		3.3.90	.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO	F.R. Grupo:	0	01	00
		110	000	GERAL				
02	08	01	SETOR DE ENS	SINO FUNDAMENTAL				
	490	12.36	1.0002.1150.0000	Reforma de Prédios Escolares	-180.000,	00		
			0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	000	TESOURO				
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL				
02	08	02	SETOR DE FUN	VDEB 60%				
	125	12.36	5.0002.2519.0000	Fundeb 60% - Creche	-70.000,	00		
		3.3.90	0.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	02	00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		271	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO-CRECHE				
	129	12.36	5.0002.2520.0000	Fundeb 60% - Pre Escola	-30.000,	00		
		3.3.90	0.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	02	00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		272	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO PRE ESCOLA				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 06 de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

